

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, em João Pessoa - PB, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de prestação de Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) DE 02(DOIS) TOLDOS SENDO 01 450X220CM E 01 470X220CM, APLICADO COM BRAÇO DE ALUMÍNIO SOLDADO, COM LONA SOLLAR1000(100% VULCANIZADA) , de NUP 64240.020370/2022-37, referente à Dispensa Eletrônica nº 1/2022 da UASG 160175, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do que, para constar, lavrei o presente termo.

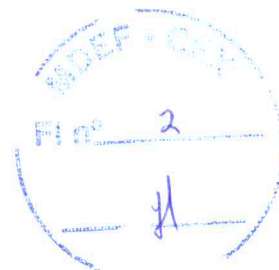
João Pessoa - PB, 29 de agosto de 2022.

*Clayton Augusto dos Santos*

\_\_\_\_\_ - 3º SGT  
Chefe da Seção de Serviços Gerais da B Adm Gu JP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 01/2022**

|                                                        |                           |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa |                           |
| Setor Requisitante: Seção Serviços Gerais              |                           |
| Dispensa Eletrônica <u>12</u> /2022                    | NUP: 64240.020370/2022-37 |

**1. Justificativa da Necessidade**

1.1 A contratação do serviço citado está embasada nas necessidades existentes, com vistas a promover o reparo e manutenção em toldos existentes no PNR do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

1.2. A contratação do serviço de reparo nos toldos, visa atender o Plano de Gestão da OM, em seu OEO N° 8 - Otimizar a infraestrutura de segurança e apoio.

1.3. O serviço será prestado no seguintes local:

| LOCAL                         | m <sup>2</sup> |
|-------------------------------|----------------|
| PNR Comandante da B Adm Gu JP | 21             |
| <b>Área total</b>             | <b>21</b>      |

**2. Quantidade de serviço a ser contratado**

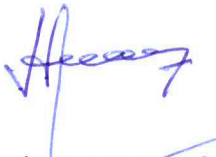
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | CAT/SER | QNTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|
| 1    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE LONA PARA TOLDO TIPO CORTINA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACABAMENTOS) DE 02(DOIS) TOLDOS SENDO 01 450X220CM E 01 470X220CM, APLICADO COM BRAÇO DE ALUMÍNIO SOLDADO, COM LONA SOLLAR1000(100% VULCANIZADA) | M2  | 17809   | 21   |

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**



Data estimada para a necessidade dos itens: 30/09/2022

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de AGOSTO de 2022.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO                                                                      |                                                                                                          |                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrante Administrativo                                                                                | Integrante Requisitante                                                                                  | Integrante Técnico                                                                                         |
| <br>[Redacted] - 1º TEN | <br>[Redacted] - 2º TEN | <br>[Redacted] - 3º SGT |

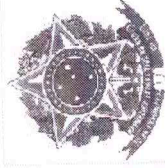
**Despacho do OD:**

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de AGOSTO de 2022.

  
[Redacted] - Cel  
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO: 64240.020370/2022-37

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METALÚRGICA J. PINTO - ME<br>CNPJ: 04.675.038/0001-15 | TOLDO FF<br>CNPJ: 24.985.256/0001-63 | TOLDOS RODRIGUES<br>CNPJ: 11.760.612/0001-07 | Preço de Referência(preço médio, mediana ou menor preço) -IN nº 65, de 07Jul21 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE LONA PARA TOLDO TIPO CORTINA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACABAMENTOS) DE 02(DOIS) TOLDOS SENDO 01 450X220CM E 01 470X220CM, APLICADO COM BRAÇO DE ALUMÍNIO SOLDADO, COM LONA SOLLAR1000(100% VULCANIZADA) | R\$ 7.360,00                                          | R\$ 7.100,00                         | R\$ 7.540,00                                 | R\$7.333,33                                                                    |

Parecer da Equipe de Precificação:

A pesquisa de preço obedece ao previsto no IN SEGE-ME nº 67 de 8 de julho 2021, que discorre sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

*(Assinatura Comparado do Sertão)*

- 3º SGT

Chefe da Seção de Serviços Gerais da B Adm Gu JP





# TOLDOS FF



Ao Exercito

Aos cuidados do Sr. [REDACTED]

## PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção a solicitação desta empresa, encaminhamos proposta comercial para fornecimento dos produtos abaixo descritos:

| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                       | V. Unitário  | Valor Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>02 Toldos</b> , sendo 01 450x220cm e 01 470x220cm, aplicado com braço em alumínio soldado, com lona Sollar1000 (100% Vulcanizada) | R\$ 7.100,00 | R\$ 7.100,00 |
| <b>01 Toldo reto</b> , 350x250cm, aplicado em alumínio soldado, com lona Sollar1000 (100% Vulcanizada)                               | R\$ 3.106,00 | R\$ 3.106,00 |
| Valor total da proposta R\$ 10.206,00                                                                                                |              |              |

(Dez mil Duzentos e Seis Reais)

Todos os itens instalados e entregues no local solicitado se adição de custos..

Validade da proposta.....60 dias.

Garantia dos Produtos.....03 meses contra defeitos de fabricação

Prazo de entrega.....Até 30 dias

Forma de pagamento.....na Execução e entrega do serviço ou por empenho

João Pessoa-PB, 20 de Junho de 2022

[REDACTED] - ME  
CPF [REDACTED]  
Diretor

CNPJ: 24.985.256/0001-63  
Insc. Est. 16.273.917-6  
Francisco Ribeiro da Silva - ME  
Toldos FF  
Rua Amaro Coutinho, 267  
Varadouro - CE - 58010-070  
João Pessoa

TOLDOS FF – Francisco Ribeiro da Silva–ME - CNPJ: 24.985.256/0001-63  
Rua Amaro Coutinho, 267 – Varadouro – CEP 58.010-070 - João Pessoa-PB  
Fone: 83 98879-0030 - toldosff@hotmail.com



# METALÚRGICA J. PINTO - ME

CNPJ 04.675.038/0001-15



João Pessoa-PB, 10 de agosto de 2022.

Ac. [REDACTED]

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando para sua análise, orçamento abaixo:

01- Serviço de 02 Toldos tipo cortina, medindo 470x220cm e 450x200cm, com braço em alumínio soldado e lona Sollar 1000 – 100% vulcanizada. Frete e colocação inclusos. valor 7.360,00

02- Serviço de 01 Toldo tipo fixo, medindo 350x250cm moldura em alumínio soldado e lona Sollar 1000 – 100% vulcanizada. Frete e colocação inclusos valor 3.220,00

Valor Total: 10.580,00

Prazo de entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Validade: 20 dias

Pagamento: a vista

Atenciosamente;

Vendas

[CNPJ 04.675.038/0001-15]  
METALÚRGICA J PINTO  
Av. Dom Manuel Paiva, 401  
Mandacaru- CEP 58.028-010  
João Pessoa - PB

ROBSON JOSÉ PINTO - ME  
RUA DOM MANOEL PAIVA, 401 - MANDACARU  
CEP 58020-010 JOÃO PESSOA-PB.  
83 3225-5698 - jpinto@hotmail.com



## **TOLDOS RODRIGUES**

### ***Sol ou Chuva a Rodrigues Resolve***

Serviços de toldos e tendas

Avenida primeiro de maio, 327 – Jaguaribe João Pessoa/PB

CNPJ. 11.760.612\0001-07

Fones: 3221-4997/ 98818-1371- 98838-7962

Ao Sr. Fagner

Orçamento requerido,

Serviço de toldos cortininha, 01 com 470x220cm e outro com 450x200cm, braço de alumínio e lona S1000 100% vulcanizada colocação e frete inclusos. R\$ 7.540,00

Serviço de toldo fixo com 350x250cm armado em alumínio e lona S1000 100% vulcanizada colocação e frete inclusos. R\$ 3.298,00

Total: 10.838,00

Prazo de entrega: 30 dias; Garantia de 06 meses; proposta válida por 30 dias

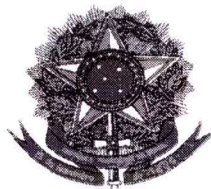
Pagamento: a vista

Agradecimentos.

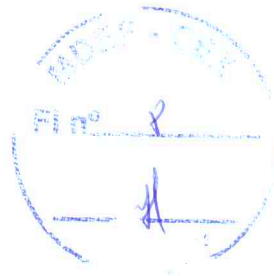
TOLDOS RODRIGUES

CNPJ: 11.760.612/0001-07  
TOLDOS RODRIGUES  
Av. Primeiro do Maio, 327 - Jaguaribe  
CEP: 58015-430 - João Pessoa-PB





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM TOLDO**

NUP: 64240.020370/2022-37

**MAPA DE RISCOS**

**RISCO 01 - Não especificação correta do serviço**

Fase de ocorrência do risco  
( X ) Planejamento da Contratação  
( ) Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão contratual

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

**Id** **Dano**

1. Serviço inadequado ou cancelamento da contratação

**Id** **Ação Preventiva**

**Responsável**

1. Reuniões com os *Stake Holders*

Chefe da Seção de Apoio

2. Capacitação do gerente de projeto

Chefe do Almox

**Id** **Ação de Contingência**

**Responsável**

1. Correção da requisição

Chefe do Almox

**RISCO 02 - Empresa desistir de prestar o serviço**

Fase de ocorrência do risco  
( ) Planejamento da Contratação  
( X ) Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão contratual

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

**Id** **Dano**

1. Rescisão contratual e/ou anulação da nota de empenho

**Id** **Ação Preventiva**

**Responsável**

1. Solicitar proposta de preço do serviço a ser executado antes da emissão da nota de empenho

Auxiliar do Almox

**Id** **Ação de Contingência**

**Responsável**

1. Convocar o segundo classificado

Auxiliar do Almox

INDEP - CEF  
Fl. nº 4

| RISCO 03 - Indisponibilidade do serviço                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Fase de ocorrência do risco<br><input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação<br><input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor<br><input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual |                                                                                                    |                                              |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                 | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                     |                                              |
| Impacto:                                                                                                                                                                                       | ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto                                                                     |                                              |
| <b>Id</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Dano</b>                                                                                        |                                              |
| 1.                                                                                                                                                                                             | Indisponibilidade temporária dos serviços de manutenção de toldo                                   |                                              |
| <b>Id</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                             | <b>Responsável</b>                           |
| 1.                                                                                                                                                                                             | Especificar multas, de forma que a empresa contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações. | Gerente do Projeto e Chefe da Seção de Apoio |
| <b>Id</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                        | <b>Responsável</b>                           |
| 1.                                                                                                                                                                                             | Acionamento da empresa                                                                             | Chefe do Almox                               |

| RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do contrato                                                                                                                                        |                                                                                                                                   |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Fase de ocorrência do risco<br><input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação<br><input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor<br><input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual |                                                                                                                                   |                    |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                 | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                    |                    |
| Impacto:                                                                                                                                                                                       | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto                                                                                                    |                    |
| <b>Id</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Dano</b>                                                                                                                       |                    |
| 1.                                                                                                                                                                                             | Possibilidade da empresa deixar de prestar os serviços, acarretando na indisponibilidade temporária dos serviços causando atraso. |                    |
| <b>Id</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                            | <b>Responsável</b> |
| 1.                                                                                                                                                                                             | Solicitação de crédito suficiente para pagamento do valor do fornecimento do serviço contratado                                   | Chefe da SALC      |

João Pessoa-PB, 29 de AGOSTO de 2022.

  
 [Redacted] - 3° SGT  
 Chefe da Seção de Serviços gerais da B Adm Gu JP

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)\_\_\_\_\_

24/08/22 15:55

USUARIO: MALVEIRA

DATA EMISSAO : 24Ago22 VALORIZACAO : 24Ago22 NUMERO : 2022NC002539

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167175 / 00001 - B ADM GU JP

OBSERVACAO

ATENDE DEMANDAS COM SERVIÇOS.

CONF DIEX N° 2939-SEÇÃO DE APOIO/B ADM GU JP - DE 18 AGO 22.

PRAZO DE EMPENHO:ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022.

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR | PI          | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|-----|-------------|-----------|
| 300063 | 1   | 171502 | 0188000000 | 339039 |    |     | IXOMOBMPNRE | 8.120,00  |

LANCADO POR : 04329591146 - VIANA

UG : 167086 24Ago22 15:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01 / 09 / 2022

Link: <https://comprasnet.go.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de serviço de manutenção reparo e instalação de lona para toldo tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02(dois) toldos sendo 01 450x220cm e 01 470x220cm, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona SOLLAR 1000(100% vulcanizada), por dispensa de licitação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATSER | UND. | QUANT | PREÇO<br>ESTIMADO | LOCAL<br>DE<br>EXECU<br>ÇÃO | PRAZO<br>DE<br>EXECUÇÃ<br>O                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE LONA PARA TOLDO TIPO CORTINA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACABAMENTOS) DE 02(DOIS) TOLDOS SENDO 01 450X220CM E 01 470X220CM, APLICADO COM BRAÇO DE ALUMÍNIO SOLDADO, COM LONA SOLLAR1000(100% VULCANIZADA) | 17809  | m²   | 21,00 | R\$ 7.333,33      | B Adm<br>Gu JP              | Até 30<br>dias após<br>o<br>recebimen<br>to da Nota<br>de<br>Empenho |

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.go.br/>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

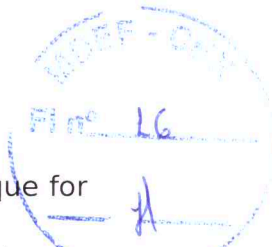
4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).



- 
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da sua proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta de preço passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os*





*direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

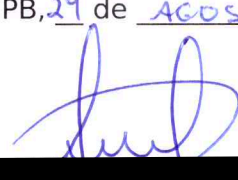
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de AGOSTO de 2022.



████████████████████████████████████████ - Cel  
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Técnica

- 3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de que o referido período seja ininterrupto.
    - 3.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - 3.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*



3.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

3.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

3.3 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

3.3.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

3.3.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

3.3.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

3.3.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

3.3.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

3.3.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*

3.3.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa Eletrônica Nº 12/2022  
NUP Nº 64240.020370/2022-37

**1. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de serviço de instalação de lona para toldo (com fornecimento de material e mão de obra)**, para troca de toldo e da estruturas de fixação danificadas nas instalações do PNR do Comandante da B Adm Gu JP, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste instrumento:

| ITEM          | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | CAT/<br>SERV | QNTD<br>(m2) | V. Unit.     | V. Total     |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1             | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE LONA PARA TOLDO TIPO CORTINA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACABAMENTOS) DE 02(DOIS) TOLDOS SENDO 01 450X220CM E 01 470X220CM, APLICADO COM BRAÇO DE ALUMÍNIO SOLDADO, COM LONA SOLLAR1000(100% VULCANIZADA) | m2  | 17809        | 21           | R\$ 7.333,33 | R\$ 7.333,33 |
| . Valor total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |              | R\$ 7.333,33 |              |              |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço citado está embasada nas necessidades existentes, com vistas a promover o reparo e manutenção em toldos existentes no PNR do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024 de 2019.

## 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.2. A realização dos serviços no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para execução do serviço;

5.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter durante a contratação, todos os documentos de habilitação previstos no aviso da Dispensa Eletrônica.

5.1.4. Demais requisitos são os previstos no aviso da Dispensa Eletrônica.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, para o seguinte endereço: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contato pelo e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com);

6.2 Será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, conforme subitem 11.1. deste termo de referência;

6.3 O serviço será atestado, após a avaliação e apreciação do representante da administração, do item anterior, que verificará se os serviços estão de acordo com o presente termo;

6.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa eletrônica;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

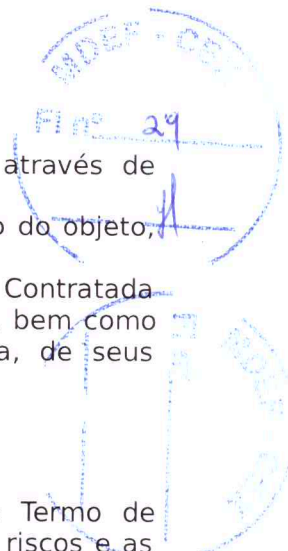
10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fls. 30



12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 3(três) MESES de garantia contratual da execução contra defeitos de fabricação.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF



## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.333,33** (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

16.2 O custo estimado da contratação pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é de **7.333,33** (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 2022NC002539, TESOIRO NACIONAL, de 24AGO22: Esf:1, Fonte: 0188000000, ND 339039, PI IXOMOBMPNRE.

João Pessoa-PB, 29 de AGOSTO de 2022.

*Guilherme Augusto dos Santos*

- 3º Sgt

Integrante Técnico

### DESPACHO

**1.** Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

**2.** Concorde com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**3.** O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de AGOSTO de 2022.

*[Assinatura]*

- Cel

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Fls. 34

## PROPOSTA COMERCIAL - Nº1724/2022

Dispensa Eletrônica Nº 12/2022

UASG 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

A empresa GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.371.485/0001-70, vem gentilmente apresentar a proposta referente à dispensa eletrônica citada acima:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|--------------|
| 01   | Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona solar 1000 (100% vulcanizada) | UND   | 01  | R\$ 6.999,00   | R\$ 6.999,00 |

Valor total da proposta: R\$ 6.999,00

Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias;

Prazo de entrega: Conforme Projeto Básico;

Prazo para pagamento: Até 30 dias corridos.

Conde, 01 de setembro de 2022

PROPRIETARIA





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 42.371.485/0001-70  
Razão Social: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: GESTAO ADVANCE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 08/11/2022 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 07/09/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/02/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 12/10/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 01/09/2022 |

Emitido em: 01/09/2022 14:32

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: [ASSINATURA]



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/09/2022 14:41:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408**  
CNPJ: **42.371.485/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

|                                                        |                       |                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO                                    | SITUAÇÃO              | 04/07/2022<br>Portaria 02169/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa |
| 16.401.918-9                                           | ATIVO                 |                                                                                                                                             |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                                  |                       |                                                                                                                                             |
| GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA          |                       |                                                                                                                                             |
| NOME FANTASIA                                          |                       |                                                                                                                                             |
| GESTAO ADVANCE                                         |                       |                                                                                                                                             |
| CNPJ/CPF                                               | INSC. JUNTA COMERCIAL |                                                                                                                                             |
| 42.371.485/0001-70                                     | 2520103850-2          |                                                                                                                                             |
| LOGRADOURO                                             | NÚMERO                |                                                                                                                                             |
| GENERAL PEROUZE PB 018 KM 4,5 S/N - 58322-000 - CENTRO | S/N                   |                                                                                                                                             |
| COMPLEMENTO                                            | BAIRRO                |                                                                                                                                             |
| EDIF JR:LOJA 09                                        |                       |                                                                                                                                             |
| MUNICÍPIO                                              | CEP                   |                                                                                                                                             |
| CONDE                                                  |                       |                                                                                                                                             |

ATIVIDADE ECONÔMICA

|                                                       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ICMS                                                  | DENOMINAÇÃO                                                                           |
| 4743-1/00                                             | COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS                                                          |
| PRINCIPAL                                             | DENOMINAÇÃO                                                                           |
| 4619-2/00                                             | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO           |
| SECUNDÁRIO                                            | DENOMINAÇÃO                                                                           |
| 4743-1/00                                             | COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS                                                          |
| 4744-0/99                                             | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL                                |
| 4753-9/00                                             | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  |
| 4754-7/01                                             | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS                                                          |
| 4755-5/01                                             | COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS                                                         |
| 4755-5/02                                             | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                                            |
| 4756-3/00                                             | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS                |
| 4757-1/00                                             | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS                 |
| 4763-6/02                                             | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                              |
| 4789-0/05                                             | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS                              |
| 4789-0/07                                             | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO                                    |
| 5229-0/99                                             | OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS             |
| 7739-0/99                                             | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS  |
| 4751-2/01                                             | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA         |
| 4759-8/99                                             | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 7490-1/04                                             | ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO    |
| NATUREZA JURIDICA                                     | COD. NATUREZA JURIDICA                                                                |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                         | 2062                                                                                  |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO                               |                                                                                       |
| MATRIZ                                                |                                                                                       |
| TIPO DE UNIDADE                                       |                                                                                       |
| UNIDADE PRODUTIVA                                     |                                                                                       |
| FORMA DE ATUAÇÃO                                      |                                                                                       |
| ESTABELECIMENTO FIXO                                  |                                                                                       |
| INTERNET                                              |                                                                                       |
| EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA                            |                                                                                       |
| PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES        |                                                                                       |
| TELEVENDA                                             |                                                                                       |
| ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO        |                                                                                       |
| REGIME DE RECOLHIMENTO                                | INÍCIO DE ATIVIDADE                                                                   |
| SIMPLES NACIONAL                                      | 17/06/2021                                                                            |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES                    | CARGO                                                                                 |
| LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS                    | SÓCIO-ADMINISTRADOR                                                                   |
| REPARTIÇÃO FISCAL                                     | VALIDADE                                                                              |
| UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - ALHANDRA | 10/02/2023                                                                            |
| CONTROLE                                              | DATA DE EMISSÃO                                                                       |
| 202208101706471774                                    | 10/08/2022 17:06:47                                                                   |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

## ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - ALHANDRA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO NÃO CODIFICADO DO CONTRIBUINTE







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
ROD. 018, KM 2.7, SHOPPING CONDE, null - CENTRO - CONDE  
CNPJ: 08.916.645/0001-80



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000059205**

Contribuinte

**LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408**

Logradouro

**RUA GENERAL PEROUZE PB 018**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**CONDE**

CPF/CNPJ

**42.371.485/0001-70**

Número

Complemento

**S/N**

**EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5**

CEP

**58322000**

UF

**PB**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:32:36 do dia 31/08/2022

Válida até 30/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número 74FA2D4FAEF2366B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40  
H



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>42.371.485/0001-70</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>17/06/2021</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GESTAO ADVANCE</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b><br><b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b><br><b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                         |              |                                       |
|---------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>10 R GENERAL PEROUZE PB 018 KM 4,5</b> | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br><b>EDIF JR;LOJA 09</b> |
|---------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|

|                          |                                  |                           |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>58.322-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CONDE</b> | UF<br><b>PB</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------|-----------------|

|                                                         |                                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(83) 8778-0813</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/06/2021</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

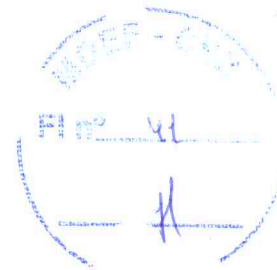
Emitido no dia **10/08/2022** às **17:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (1º grau e 2º grau)

**Código de verificação:** 6.063.542.745**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (1º grau e 2º grau), que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 42.371.485

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 27318393/2022 e pelo CNPJ 42.371.485/0001-70, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 22/08/2022 às 15:02

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular:

\_\_\_\_\_, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 14/01/2000, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida por SSDS/PB, emitida em 28/04/2014 e CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua projetada nº 152 LT-1 Bairro de Jacumã Cep;58322-000 no Município do Conde - PB. Empresário Individual da empresa denominada de **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08**, empresa de direito privado com sede na Rua General Perouze S/N. Rodovia PB-018 KM-4,5 Edifício RT Loja 09, CEP: 58322-000, Centro no Município do Conde-PB. Inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.371.485/0001-70.

Resolve alterar firma para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO**

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL**

A Empresa Unipessoal adotará como nome empresarial a firma **GESTÃO ADVANDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e usará a expressão **GESTÃO ADVANCE** como nome fantasia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL**

O capital passará para **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE**

Rua General Perouze S/N. Rodovia PB-018 KM-4,5 Edifício JR Loja 09, CEP: 58322-000, Centro no Município do Conde-PB.

**Parágrafo Único** – Para consecução de seu objetivo social, a Sociedade Limitada Unipessoal poderá, a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado da Paraíba.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO**

Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Primária:**

4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Atividades Secundárias:**

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos  
5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

**CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será representado pela importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (cinquenta mil quotas) de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal a sócia único **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval e endosso.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

10

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES**

A presente **Sociedade** será regida pelos Artigos de 1.052 a 1.087 da **Lei 10.406/2002**, Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, **Lei 6.404/1976**, nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 da **Lei 10.406/2002**, Código Civil Brasileiro; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

A Titular-Administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do Inventário, balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPENDIMENTO**

O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESINTERESSE DE HERDEIROS**

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVÍNIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município do Conde./PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Constituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Lavrado em 01 (uma) via lido, compreendido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Conde-PB, 03 de agosto de 2022

*Lavinia Marcelly Gomes de Medeiros*

CPF: [REDACTED]



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [REDAZIDO], com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004359, registrado em 20/05/2010, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |            |
|----------------------------------|----------------|------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome       |
| [REDAZIDO]                       | 004359         | [REDAZIDO] |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 15:20 SOB Nº 25201038502.  
PROTOCOLO: 221030565 DE 09/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210390421. CNPJ DA SEDE: 42371485000170.  
NIRE: 25201038502. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.  
GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

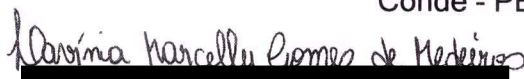
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 42.371.485/0001-70**, estabelecido(a) na 10A RUA GENERAL PEROUZE PB 018 KM 4,5, SN EDIF JR;LOJA 09, CENTRO, Conde - PB, CEP: 58322-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conde - PB, 03/08/2022

  
Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [REDAZIDO], com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004359, registrado em 20/05/2010, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |            |
|----------------------------------|----------------|------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome       |
| [REDAZIDO]                       | 004359         | [REDAZIDO] |



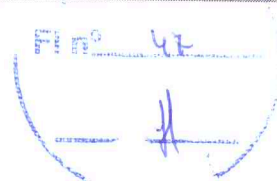
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 15:20 SOB Nº 20221030573.  
PROTOCOLO: 221030573 DE 09/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210390430. CNPJ DA SEDE: 42371485000170.  
NIRE: 25201038502. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.  
GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



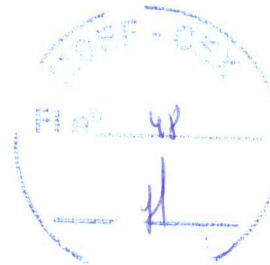


### DECLARAÇÃO

A empresa GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70, sediada no (a) Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial Sala 09 - Centro, Conde/PB, declara que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos dispostos na dispensa eletrônica N° 12/2022, da ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.



PROPRIETARIA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa **GESTÃO ADVANCE**, inscrita no CNPJ nº 42.371.485/0001-70, forneceu para o **6º Grupo de Artilharia de Campanha**, CNPJ nº 09.584.407/0002-69, os itens contidos no empenho 2022NE000005, referente a Dispensa Eletrônico 05/2022, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade.

| QTD   | DESCRIÇÃO                                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 5 und | ARMARIO COPA/COZINHA, MATERIAL MDF, TIPO DE PAREDE, 120 CM | R\$ 397,00     | R\$ 1985,00 |

Rio Grande/RS, 29 de agosto de 2022.

— Ten Cel  
Comandante do 6º Grupo de Artilharia de Campanha



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEI  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH  
SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA – SIF

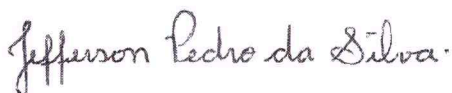
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

**GESTÃO ADVANCE**, CNPJ n.º 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, **nos forneceu em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes produtos, referentes ao empenho de nº 8432022 conforme detalhado abaixo:**

| Item | Descrição                                                                  | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO EM POLICARBONATO                                   | M²      | 49         |
| 2    | LIMPEZA DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE TELHADO EM POLICARBONATO            | M²      | 49         |
| 3    | IMPERMEABILIZAÇÃO COM USO DE HAMMERITE SOBRE RUFO E CALHAS DE ÁGUA PLUVIAL | M²      | 15         |
| 4    | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA                                      | M²      | 2          |
| 5    | APLICAÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO NAS JUNTAS                              | M       | 8          |

Pelotas, 30 de agosto de 2022.

Jefferson Lecho da Silva.  
Engenheiro Civil – CREA 1817156136



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408**, inscrita no CNPJ sob nº **42.371.485/0001-70**, forneceu ao CRMV-PE material de limpeza, objeto da Cotação Eletrônica nº00006/2021 – UASG 389195, por meio das notas fiscais de nº 000.000.011 e 002.021.315, conforme relacionado abaixo:

- 03 cabos MOP telescópicos
- 03 espanadores;
- 48 esponjas dupla face;
- 04 rodos limpa vidro;
- 30 lustra móveis 200ml
- 01 mangueira de jardim;
- 10 inseticidas aerossol;
- 02 óleos lubrificantes spray;
- 20 reservatórios para sabonete líquido;
- 04 rodos 40 cm;
- 10 PCT de saco para lixo 100L;
- 10 PCT de saco para lixo 200L;

Cientificamos ainda que até a presente data nada consta que desabone a conduta da referida empresa em relação aos prazos e à qualidade dos materiais fornecidos.

Recife, 25 de maio de 2022.

Presidente do CRMV-PE

# Dispensa eletrônica 12/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército  
23ª Circunscrição de Serviço Militar



Período para entrega de proposta: 29/08/2022 16:24:19 até 01/09/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 01/09/2022 08:00:00 até 01/09/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo para a B Adm Gu JP.

## Item 1 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada)

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Quantidade: 1  
Valor estimado: R\$ 7.333,3300  
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70, pelo melhor lance R\$ 6.999,0000.

## Propostas do item 1

42.202.207/0001-99 - CAROLLYNE BEZERRA DA CUNHA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 7.333,3300

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada)

42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 7.330,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada)

Situação: Proposta adjudicada





### Propostas do item 1

15.776.046/0001-74 - IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E

Valor proposta: R\$ 7.333,3300

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada)

23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES

Valor proposta: R\$ 7.333,3300

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada)

39.584.569/0001-87 - MARCIO ANTONIO DOS SANTOS LTDA

Valor proposta: R\$ 10.000,0000

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada)

### Lances do item 1

|                     |                    |                |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 01/09/2022 08:41:37 | 15.776.046/0001-74 | R\$ 7.300,0000 |
| 01/09/2022 13:13:27 | 42.202.207/0001-99 | R\$ 7.301,0000 |
| 01/09/2022 13:45:57 | 42.202.207/0001-99 | R\$ 7.299,0000 |
| 01/09/2022 13:59:29 | 15.776.046/0001-74 | R\$ 7.298,0000 |
| 01/09/2022 13:59:46 | 23.904.788/0001-66 | R\$ 7.297,0000 |
| 01/09/2022 13:59:56 | 15.776.046/0001-74 | R\$ 7.100,0000 |
| 01/09/2022 13:59:56 | 42.371.485/0001-70 | R\$ 6.999,0000 |

### Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo sistema: 01/09/2022 14:00:15  
O item 1 está encerrado.
- Enviado pelo sistema para o participante 42.371.485/0001-70: 01/09/2022 14:29:00  
Sr. Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 01/09/2022. Justificativa: - Solicito encaminhar a proposta atualizada do item, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme subitem 5.3 do aviso da Dispensa, sob pena de desclassificação de sua proposta..
- Enviado pelo participante 42.371.485/0001-70: 01/09/2022 15:52:10  
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:10 de 01/09/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70.
- Enviado pelo sistema para o participante 42.371.485/0001-70: 01/09/2022 16:08:07  
Sr. Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70, você



Fl n° 52

**Mensagens do chat do item 1**

foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/09/2022. Justificativa: Tendo em vista que a empresa já encaminhou os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, solicito encaminhar, apenas, o atestado de capacidade técnica e a declaração que o fornecedor conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contr.

Enviado pelo sistema para o participante 42.371.485/0001-70:

01/09/2022 16:09:59

Continuação: conforme subitens 3.1.1 e 3.2. do Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação, do Aviso da Dispensa nº 12/2022.

Enviado pelo participante 42.371.485/0001-70:

01/09/2022 16:36:32

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:32 de 01/09/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70.

Enviado pelo participante 42.371.485/0001-70:

01/09/2022 16:37:22

Boa tarde! Os documentos solicitados foram enviados. Ficamos a disposição!

**Fatos do item 1**

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.

01/09/2022 14:00:15

Encerramento lances - Item encerrado para lances.

01/09/2022 14:00:15

Convocação anexo - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2022 17:27:00. Motivo: - Solicito encaminhar a proposta atualizada do item, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme subitem 5.3 do aviso da Dispensa, sob pena de desclassificação de sua proposta..

01/09/2022 14:29:00

Envio encerrado - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 finalizou o envio de anexo.

01/09/2022 15:52:10

Aceitação - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.999,0000.

01/09/2022 16:00:31

Convocação anexo - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2022 11:00:00. Motivo: Tendo em vista que a empresa já encaminhou os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, solicito encaminhar, apenas, o atestado de capacidade técnica e a declaração que o fornecedor conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contr.

01/09/2022 16:08:07

Envio encerrado - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 finalizou o envio de anexo.

01/09/2022 16:36:32

Habilitação - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 foi habilitado.

02/09/2022 08:59:34

Adjudicação - Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.999,0000.

02/09/2022 09:06:02

Homologação - Item homologado.

02/09/2022 09:06:02

**Mensagens do chat da dispensa 12/2022**

02/09/2022 09:06

**Mensagens do chat da dispensa 12/2022**

---

- Enviado pelo sistema: 01/09/2022 08:00:06  
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
- Enviado pelo sistema: 01/09/2022 14:23:36  
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
- Enviado pelo sistema: 01/09/2022 14:25:15  
Boa tarde, senhores fornecedores!
- Enviado pelo sistema: 01/09/2022 14:25:32  
- Senhores fornecedores, daremos prosseguimento com a fase de aceitação das propostas de preços.  
  
- Mantenham-se conectados.
- Enviado pelo sistema: 01/09/2022 14:27:05  
- Será solicitado do 1ª colocado no item , o envio da proposta pelo sistema, para fins de análise e julgamento.

**Eventos da dispensa 12/2022**

---

- Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 01/09/2022 08:00:06
- Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 01/09/2022 14:23:36





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 42.371.485/0001-70  
Razão Social: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: GESTAO ADVANCE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 08/11/2022 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 07/09/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/02/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 12/10/2022     |
| Receita Municipal          | Validade: | 01/09/2022 (*) |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/09/2022 09:17:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408**  
CNPJ: **42.371.485/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

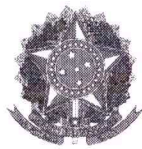
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 28 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 42.371.485/0001-70  
Razão Social: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: GESTAO ADVANCE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI  
Data Aplicação: 22/08/2022  
Número do Processo: 2022DL000080 Número do Contrato: 2022NE000502  
Descrição/Justificativa: Inexecução total injustificada da Nota de Empenho.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI  
Data Aplicação: 22/08/2022 Valor da Multa: R\$ 179,98  
Número do Processo: 2022DL000080 Número do Contrato: 2022NE000502  
Descrição/Justificativa: Multa de 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 179,98 (cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) por inexecução total injustificada da Nota de Empenho de R\$ 1.199,90 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).





Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 02/09/2022 09:32:44

Usuário: 70164223304

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

|                   |                                               |                 |                           |          |
|-------------------|-----------------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------|
| <b>CPF/CNPJ :</b> | <b>Título:</b>                                | <b>Situação</b> | <b>Total de Registros</b> | <b>0</b> |
| 42371485          | LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 1135827540 | Adimplente      | Há até 30 dias:           |          |
|                   |                                               |                 | Há mais de 30 dias:       |          |

| Código | Credor | Data/Hora de Inclusão |
|--------|--------|-----------------------|
|--------|--------|-----------------------|

\* Registros incluídos há até 30 dias.



Data e hora da consulta: 05/09/2022 09:03

Usuário: \*\*\*.580.024-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |                                                   |                           |
|--------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                       | <b>Moeda</b>              |
| 167175             | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP            | REAL - (R\$)              |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                                   | <b>CEP</b>                |
| 09.535.458/0002-09 | PRACA OLAVO BILAC, S/N VARADOUROJOAO PESSOA - PB. | 58010-610                 |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                         | <b>Telefone</b>           |
| JOAO PESSOA        | PB                                                | (083) 3221-0074 ( GERAL ) |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2022       | NE          | 11            |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 171502       | 0188000000              | 339039                     | -          | IXOMOBMPNRE          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 02/09/2022             | Ordinário   | 64240.020370/2022-37 | 0,0000                | 6.999,00     |

#### Favorecido

|                                  |                                               |                 |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>                    | <b>Nome</b>                                   | <b>CEP</b>      |
| 42.371.485/0001-70               | LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 1135827540 | 58077-125       |
| <b>Endereço</b>                  |                                               |                 |
| HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA |                                               |                 |
| <b>Município</b>                 | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| CONDE                            | PB                                            | (83) 99670-2394 |

#### Amparo Legal

|               |                                |                      |               |                  |               |               |
|---------------|--------------------------------|----------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b> | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 11            | DISPENSA DE LICITACAO          | LEI 8.666 / 1993     | 24            | -                | II            | -             |

#### Descrição

2022NC002994, DE 01/09/22 (167086 - FUNDO DO EXÉRCITO) PROC:DISP 12/2022- 160175 , SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE LONA PARA TOLDO  
:NAO HA REQ.: FIND: PROMOVER O REPARO E MANUTENÇÃO EM TOLDOS EXISTENTES NO PNR DO CMT B ADM GU JP.

#### Local da Entrega

B ADM GU JP - PRAÇA OLAVO BILAC, S/NR - VARADOURO - JOÃO PESSOA - PB

#### Informação Complementar

16017506000122022 - UASG Minuta: 160175

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 02/09/2022 11:34:39 | Alteração |



Data e hora da consulta: 05/09/2022 09:03

Usuário: \*\*\*.580.024-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

##### Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

##### Total da Lista

6.999,00

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - Serviço de manutenção, reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada) | 6.999,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 02/09/2022 | Inclusão | 1,00000    | 6.999,0000     | 6.999,00    |

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

02/09/2022 11:34:39

##### Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

02/09/2022 11:31:04